



## Resolução 05/2017

### *Dispõe sobre a atividade Tirocínio Docente*

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Geologia, no uso de suas atribuições legais, reunido em reunião ordinária em 11/05/2017.

#### RESOLVE:

Art. 1º - A atividade TIROCÍNIO DOCENTE é obrigatória para todos os alunos do Programa.

Art. 2º - A atividade terá um coordenador geral e professor supervisor, sendo este último o professor da disciplina na qual o aluno realizará a atividade.

Art. 3º. A atividade será desenvolvida em disciplina ministrada pelo professor supervisor no mesmo semestre em que o aluno se matricular para a atividade

Art. 4º - Cabe ao supervisor da atividade apresentar e discutir o Programa da disciplina na qual o aluno irá colaborar, bem como traçar o cronograma de atuação do discente.

Art. 5º - A atividade poderá ser realizada em cursos de graduação e pós-graduação (senso stricto ou latu) de áreas afins ao programa de Pós-graduação em Geologia.

Art. 6º - Como atividade prevista os alunos poderão ministrar e/ou acompanhar aulas (teóricas ou práticas), excursões de campo e visitas técnicas. A quantidade de horas de aulas ministradas pelo aluno não poderá ultrapassar 10% da carga horária da disciplina que o mesmo optar para realizar o Tirocínio Docente.

Art. 7º. – As atividades a serem desenvolvidas pelo aluno deverão ter natureza complementar às atividades do professor supervisor e não poderão, em hipótese alguma, constituir um substituto para as mesmas.

Art. 8º - Ao final da atividade, o aluno deverá apresentar ao Programa um relatório de atividades, contendo plano (s) das aula (s) ministrada (s), e a ficha de Avaliação do supervisor, cujo modelo será estabelecido pelo Programa.

Art. 9º. Essa resolução entra em vigor para todos os alunos do Programa a partir da sua aprovação.

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Simone Cerqueira Pereira Cruz  
Coordenadora da Pós-Graduação em Geologia da UFBA